



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 322 DE 21 DE SETEMBRO DE 1981.

Cria Órgão e Cargos na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo-SEMOVU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e inserido na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco-Acre, definida pela Lei nº 279, de 07 de dezembro de 1979, o Departamento de Transportes Públicos D.T.P., com a seguinte Estrutura Organizacional:

- Seção de Planejamento Operacional
- Seção de Concessões
- Seção de Fiscalização, conforme o Organograma em anexo.

Art. 2º - O novo Órgão fica, Financeira e Administrativamente, subordinado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo-SEMOVU, definida na Lei nº 279, de 07 de dezembro de 1979.

Art. 3º - As nomeações para o provimento dos cargos de Diretor e Chefes de Seções, oriundos da presente Lei, são de exclusiva competência do Prefeito Municipal de Rio Branco.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, deverá regulamentar, pro Decreto, a presente Lei, no prazo de 45 (Quarenta e Cinco) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 33, de 06.08.1973, que criou a Comissão Permanente do Plano Diretor de Transportes Coletivo do Município de Rio Branco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco Estado do Acre, em 21 de setembro de 1981.

ENG. FERNANDO INACIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Rio Branco

[Handwritten signature]
21/09/81